

## A Cobertura da Imprensa Cearense sobre o ECA <sup>1</sup>

Ana Márcia Diógenes Paiva Lima <sup>2</sup> – Fundo das Nações Unidas para a Infância/UNICEF e Faculdade Integrada do Ceará/FIC  
Inês Silvia Vitorino Sampaio – Universidade Federal do Ceará/UFC

### Resumo

Este artigo analisa a cobertura dos dois maiores jornais cearenses – *O Povo* e *Diário do Nordeste* – sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, no 1º semestre de 2004. Com base em referenciais das teorias do Agendamento e da Espiral do Silêncio, buscou-se responder à questão: “Em que medida os jornais cearenses – *O Povo* e *Diário do Nordeste* – em seus textos que citam o ECA, promovem efetivamente uma cobertura esclarecedora sob o foco da responsabilidade social dos profissionais e dos meios?”. O *corpus* foi composto de 56 textos que mencionavam o ECA e complementado por entrevistas com repórteres. O material foi estudado à luz da análise do discurso, identificando que o ECA, 15 anos após o seu lançamento, é mais tratado por seus temas específicos do que por si próprio. O fato da lei ser mencionada, não significa, necessariamente, que os textos informem satisfatoriamente sobre o ECA.

**Palavras-Chave** – Imprensa; Agendamento; Responsabilidade Social; Estatuto da Criança e do Adolescente.

### 1. Introdução

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>3</sup> tem sido, ao longo desses 15 anos, objeto de análises, seminários, publicações e, especialmente, polêmicas. A cobertura da imprensa, nesse período, tem acompanhado com maior ou menor profundidade essa reflexão. O ECA é fruto da mobilização da sociedade civil nos anos 1980, que se organizou em todo o país para debater e divulgar uma legislação que, seguindo o princípio da universalidade, atendesse a todas as crianças e adolescentes, substituindo o Código de Menores, destinado apenas a “menores em situação irregular”.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentando ao NP 02 - Jornalismo - Intercom 2005 / Coordenadora - Profa Dra. Marialva Barbosa (UFFNiterói/RJ), do XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> **Ana Márcia Diógenes** é jornalista, Oficial de Comunicação do Unicef (CE/RN) e especialista em Responsabilidade Social – Gestão de Projetos Multisetoriais para o Desenvolvimento Sustentável, pela FIC/FIEC (anamarcia@secrel.com.br). **Inês Sampaio** é Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de Campinas (UNICAMP) e professora do curso de Comunicação Social da UFC e do Mestrado em Políticas Públicas e Sociedade (UECE). Autora do livro *Televisão Publicidade e Infância* e coordenadora do Grupo de Pesquisa da Relação Infância, Adolescência e Mídia (GRIM) na UFC (ines@ufc.br).

<sup>3</sup> O ECA foi lançado em julho de 1990, por meio da Lei Federal 8069, e se constitui no documento legal que pode garantir o cumprimento de direitos e deveres de crianças e adolescentes no Brasil.

O documento institui no plano legal uma nova concepção da criança e do adolescente, reconhecendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e foco de prioridade absoluta. Pela legislação anterior, o Código de Menores<sup>4</sup>, eles eram vistos como objetos de intervenção jurídica e social por parte da família, Estado e sociedade. Essa conquista para a infância e a adolescência faz do ECA uma ferramenta valiosa, principalmente de ordem jurídica, no que diz respeito às políticas públicas.

As articulações para esse reconhecimento legal começaram na segunda metade da década de 1970 e prosseguiram na de 1980. Alguns marcos se destacaram: Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMNR), em 1985; Assembléia Nacional Constituinte, em 1987/1988 e o Fórum Nacional Permanente de Entidades Não-Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA), em 1988.

Já a década de 1990, era da globalização, foi marcada por mobilizações mundiais, como a Conferência de Cúpula sobre os Direitos da Criança (1990), o Congresso Mundial sobre Direitos Humanos (1993) e a Conferência sobre os Direitos da Mulher (1995). No Brasil, as articulações incentivaram a criação de organizações não governamentais (ONGs). Boa parte delas adotou o compromisso de buscar garantir a efetivação do ECA.

Na verdade, o Estatuto não tem influenciado a visão de proteção integral apenas no Brasil. Na América Latina, mais de 15 países já adotaram legislações semelhantes. Contudo, apesar de ser reconhecido como forte instrumento de cidadania, o ECA continua a ser, segundo Costa, um “mitológico exercício para o qual o futuro nos convoca” (1999, p. 22). Ser exemplo para outros países, contudo, não significa que a lei seja conhecida, na sua extensão, pela maioria da população brasileira. É comum vê-la reduzida ao enfoque de direitos, embora também aponte deveres. Isso revela a importância de se ampliar o debate com a sociedade que, sem conhecer a legislação, não pode se beneficiar dela plenamente.

A mudança do *status* de crianças e adolescentes da condição de objetos de intervenção para o *status* de sujeitos de direito, mesmo passados 15 anos, ainda desperta polêmica, principalmente em torno da concepção de que o ECA seria benevolente com adolescentes autores de infração. Este tipo de leitura revela desconhecimento de que a lei responsabiliza penalmente adolescentes que cometem ato infracional, sinalizando a necessidade de a sociedade ser mais bem esclarecida acerca dos conteúdos da lei.

---

<sup>4</sup> Lei 6697, de 10 de outubro de 1979.

Jornais, TVs e rádios, por atingirem o grande público, são as principais fontes de disseminação de conhecimento no País e, muitas vezes, as únicas formas de acesso ao conhecimento por amplas parcelas da população. É ao se ter em conta esse processo de formação da opinião pública, associado à atuação da imprensa na produção e difusão da informação, que ganha relevo a reflexão sobre responsabilidade social da imprensa. Nessa direção, o ECA se constitui em um excelente objeto de estudo para se entender a extensão da responsabilidade social de profissionais e meios na cobertura de questões sociais.

É, portanto, reconhecendo a importância da cobertura jornalística na formação da opinião pública<sup>5</sup>, que discutiremos, neste artigo, como os jornais já referidos têm feito a cobertura do ECA. Nosso objetivo é responder à seguinte questão: Em que medida os jornais cearenses – *O Povo* e *Diário do Nordeste* – em sua cobertura que cita o ECA, promovem efetivamente uma cobertura esclarecedora? Para efeito desta pesquisa, cobertura esclarecedora está compreendida como a produção jornalística que colabora na promoção de informação pertinente e contextualizada sobre o Estatuto e no debate em torno de seus temas.

Nessa perspectiva, consideramos importante traçar um perfil dos dois periódicos. *O Povo*, de 1928, é o mais antigo jornal do Ceará em funcionamento, com tiragem média de 23 mil exemplares semanais e 30 mil aos domingos. Possui aparatos como conselho de leitores, *ombudsman*, carta de princípios e manual de redação. *O Diário do Nordeste*, lançado em 1981, é o mais novo do Ceará e atualmente está elaborando um manual de redação. Tem tiragem média aproximada de 35 mil na semana e de 50 mil aos domingos.

## **2. Imprensa, Agendamento e Responsabilidade Social**

Desde o início do século passado, o poder das mídias e sua influência na opinião pública têm despertado o interesse de pesquisadores. O surgimento de novos meios de comunicação com tecnologia para atingir um público mais amplo, especialmente a partir da I Guerra Mundial, trouxe a necessidade de se compreender o fenômeno dos *mass media*.

Nessa direção, há contribuições importantes a serem extraídas da teoria do Agendamento (*agenda-setting*) ao reconhecer que o entendimento do público sobre uma significativa parte da

---

<sup>5</sup> Para uma análise da questão da opinião pública ver Habermas, Jürgen (1984) *Mudança Estrutural da Esfera Pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.

realidade social é modificado pelos meios de comunicação de massa. A base dessa teoria, considerada por alguns autores como hipótese, segundo McCombs e Shaw (1972), é que, nas sociedades contemporâneas, influência e poder do jornalismo não podem ser justificados só pela natureza dos conteúdos dos meios de comunicação. Eles enfatizam que influência e poder dependem do processo geral de agendamento dos *media*. Ao determinar o que é publicado, o jornalismo agenda, de fato, o que o leitor deve ou não saber.

Em conseqüência da ação dos jornais, da televisão e dos outros meios de informação, o público é ciente ou ignora, dá atenção ou descuida, enfatiza ou negligencia elementos específicos dos cenários públicos. As pessoas tendem a incluir ou excluir dos próprios conhecimentos o que a mídia inclui do próprio conteúdo. (SHAW, 1979, p.96).

As pesquisas sobre o tema foram marcadas por quatro fases, segundo McCombs e Shaw (1993), abordando questões como: a inter-relação das agendas dos meios e do público; as condições que limitam e/ou intensificam o agendamento; a expansão da agenda de características do candidato noticiadas pelos meios e apreendidas pelos eleitores, e a fonte da agenda dos meios. A análise histórica das pesquisas sobre Agendamento permite compreender a evolução do estudo sobre o poder de determinar a agenda pública.

A clássica síntese de Bernard Cohen (1963) do agenda-setting - os media podem não nos dizer como pensar, mas são incrivelmente bem sucedidos ao dizer-nos em que pensar - foi virada do avesso. Novas investigações, explorando as conseqüências do agenda-setting e do enquadramento dos media, sugerem que os media não só nos dizem em que pensar, mas também como pensar nisso, e conseqüentemente o que pensar. (McCOMBS e SHAW *apud* TRAQUINA, 2000, p. 31).

Nesta síntese do Agendamento, fica evidente o papel fundamental da imprensa no tratamento das questões de interesse público, como é o caso dos direitos da criança e do adolescente. No caso específico do ECA, que lançou uma nova visão de infância e adolescência, a cobertura da lei pelos meios de comunicação, conforma os referenciais coletivos a partir dos quais os leitores constroem sua opinião.

É preciso considerar que a mídia não apenas reproduz a realidade, mas a constrói e, nesse sentido, ao abordar um fato apresenta sempre uma *versão* sobre este fato. Assim, o que faz a diferença na qualidade da cobertura jornalística são aspectos como a fundamentação, a pertinência e a pluralidade na abordagem. Se na construção do discurso jornalístico o profissional desconsidera ou minimiza a diversidade de pontos de vista existentes sobre o tema ou, ainda, apresenta

argumentos que não têm sustentação legal, ele contribuirá para a formação de uma leitura distorcida do leitor, prejudicando a compreensão balizada do tema.

Vale também ressaltar que como a construção da informação não se encerra na divulgação, ela tende a repercutir na sociedade para além de sua divulgação imediata. Em primeiro lugar, porque, ao se transformar em notícia, ela marca a constituição dos referenciais do leitor, que com ela interage, reproduzindo-a e ressignificando-a no contexto dos grupos sociais aos quais se vincula. Em segundo lugar, em razão do jornal pautar, muitas vezes, as outras mídias, quando ocorre o interagendamento:

... a mídia impressa possui certa hierarquia sobre a mídia eletrônica, tanto no que toca ao agendamento do receptor em geral (pela sua maior permanência e poder de introjeção através da leitura) quanto sobre as demais mídias (...). Estabelece-se dessa maneira, uma espécie de suíte *sui generis*, em que um tipo de mídia vai agendando o outro... (HOHLFELDT, 1997, p. 48).

Para se compreender o processo do Agendamento, segundo Hohlfeldt (1997), é necessário destacar três pressupostos: o fluxo contínuo de informações; a influência dos meios no leitor não só a curto, mas a médio e longo prazo; e a noção de que os meios, mesmo não tendo como impor o que pensar sobre um tema, como pressupunha a teoria hipodérmica, podem, a médio e longo prazo, influenciar sobre o que pensar e falar.

Trata-se de destacar que o exercício cotidiano da *mediação* da informação no âmbito do jornalismo está associado a práticas de *construção* da notícia, desmistificando o conceito ingênuo de difusão. Como numa sociedade globalizada é crescente a necessidade da mediação<sup>6</sup> dos meios para se acompanhar o que acontece, cresce a importância de se discutir a construção da notícia, sua repercussão e a responsabilidade dos profissionais e dos meios.

No debate sobre a participação da imprensa na formação da opinião pública, e a responsabilidade que lhe cabe na relação com o público, é fundamental observar outras tendências analíticas, como *Newsmaking* e a Espiral do Silêncio. Ao considerar a ênfase do *Newsmaking* no modo como os fatos diários são transformados em notícia, ganha relevo a cultura profissional do jornalista, a organização do trabalho e os processos de produção.

Dos meios de comunicação de massa – que constituem um núcleo central da produção simbólica nas sociedades atuais -, é necessário conhecer não apenas os sistemas de valores, de representações, de imaginário coletivo

---

<sup>6</sup>Este estudo segue a concepção de Jesus Martín-Barbero (1997, p.16), que destaca: “a comunicação se tornou para nós questão de *mediações* mais do que meios, questão de *cultura* e, portanto, não só de conhecimentos mas de re-conhecimento”. (grifos do autor).

que eles propõem, mas também o modo, os processos, as restrições e as limitações com que se realizam (WOLF, 2003, p.189).

O que determina que uma informação se transforme ou não em notícia é a noticiabilidade, definida por Hohlfeldt (2001, p. 208) como "...a aptidão potencial de um fato para se tornar notícia". Se a noticiabilidade de um fato depende da sua potencialidade de ser integrado ou não ao fluxo da rotina da produção de informações, temas do ECA ou a própria lei, para serem tratados dentro do fluxo normal do fazer jornalístico, têm que ser de conhecimento dos jornalistas. Mas nem sempre é o que acontece, como destaca Silva:

Muitos profissionais desconhecem a Constituição Federal e principalmente o Estatuto da Criança e do Adolescente. Nos veículos de grande circulação nacional, ainda é utilizada linguagem inadequada, denominando-se criança e adolescente de menor; reforçando preconceitos e quebrando o compromisso com a ética. A mídia enquanto instituição que trabalha com signos e sinais e o seu trabalho a favor ou contra um ou outro assunto é determinante na formação da opinião pública (2004, p. 236).

Por isso, Traquina (2000, p.42) considera "terríveis as responsabilidades dos jornalistas". Ele destaca o papel que os repórteres têm na construção da realidade social, e declara oportuna a reflexão sobre acesso à profissão, práticas, deontologia e ideais que identificam a profissão com a procura da verdade. Sobre esta questão da responsabilidade social da mídia, um dos jornalistas consultados, afirmou que "antes de qualquer coisa a gente tem uma responsabilidade com a verdade. E a partir do momento que a gente tem essa responsabilidade com a verdade, a gente acaba sendo responsável pela vida das pessoas que estão envolvidas nas nossas matérias" (*Diário do Nordeste*).

Apesar de o jornalista mostrar preocupação com a busca da verdade, o fato é que nem sempre o leitor tem acesso a ela. É o que reflete a hipótese da Espiral do Silêncio, de Noelle-Neumann, ao ressaltar que opinião pública seria a opinião de quem consegue se expressar, a partir do seu acesso aos meios. A tese, detalhada por Hohlfeldt (2001, p.230) aponta a capacidade das pessoas sentirem um certo clima de opinião, independente do que pensem: "...ao perceberem – ou imaginarem – que a maioria das pessoas pensa diferentemente delas, essas pessoas acabam, num primeiro momento, por se calarem e, posteriormente, a adaptarem" (2001, p.230)

Ao nos referirmos à responsabilidade social dos meios e de seus profissionais, o que está em jogo é a ética da comunicação. Um dos reflexos do exercício dessa ética é a escolha de temas

que serão notícia e a forma como serão representados, a partir da consideração do direito da sociedade à informação. Esta reflexão sobre ética e responsabilidade social dos meios é destacada por Bertrand, estudioso da deontologia das mídias.

Ora, se antigamente a maioria das pessoas podia passar sem meios de comunicação, hoje em dia, mesmo nas nações rurais, sente-se necessidade, não só de mídia, mas de mídia de qualidade. (...); não pode haver democracia sem cidadãos bem informados; e não pode haver tais cidadãos sem mídia de qualidade. (1997, p.10).

Uma vez que o poder de meios e comunicadores pode influenciar as liberdades individuais, a qualidade da informação torna-se decisiva nas sociedades democráticas. A relação da mídia com a liberdade passa pela oferta ou supressão das oportunidades de escolhas, isto é, embora no processo de produção e difusão da informação a mídia tenha participação destacada, a qualidade da informação está também associada a aspectos mais gerais referentes às políticas de comunicação e a capacidade de organização da sociedade civil no sentido de exigir o seu direito à informação.

Antes, contudo, de analisarmos a questão da qualidade da informação sobre o ECA, abordaremos no próximo tópico nossas escolhas no plano metodológico.

### **3. Procedimentos Metodológicos**

Como assinalado na introdução deste artigo, o *corpus* da pesquisa foi composto por textos que citam o ECA nos dois maiores periódicos do Ceará, no 1º semestre de 2004<sup>7</sup>, de acordo com metodologia da Rede ANDI<sup>8</sup>. O *corpus*, um total de 56 textos, incluiu matérias produzidas pela redação e por agências de notícias; notas em coluna e artigos. Em apoio à análise, foram consultados quatro jornalistas que cobrem o tema, dois de cada jornal, para levantar o seu nível de informações sobre a lei e suas opiniões sobre responsabilidade social.

Na organização do material coletado, os textos foram agrupados para permitir o mapeamento dos espaços ocupados pelo ECA nos dois jornais. Observadas as páginas onde cada texto foi publicado, procurou-se identificar se a matéria era principal, coordenada ou quadro; sua

---

<sup>7</sup>A Catavento Comunicação e Educação Ambiental integra a Rede ANDI no Ceará. O material desta pesquisa, cedido pela ONG, inclui matérias que citavam o Estatuto por nome ou sigla, sob 2 cortes: contrariamente e favoravelmente.

<sup>8</sup>A Agência de Notícias dos Direitos da Infância – ANDI, criada em 1992, tem a missão de contribuir para a qualidade da informação na promoção de direitos da infância e adolescência. A Rede ANDI foi criada em 2000, e é integrada por 10 agências. Em 2003, a rede cresceu para a América Latina e inclui 9 países.

origem (da redação ou de agência) ou se integrava cobertura especial. Em seguida, foi montada uma grade<sup>9</sup> para análise espacial do posicionamento de cada texto.

**Quadro 1: Matérias que citam o “ECA” e/ou “Estatuto da Criança e do Adolescente”**

Origem da citação	Jornal O POVO	% em relação ao n° de matérias selecionadas	Jornal Diário do Nordeste	% em relação ao n° de matérias selecionadas
Matéria Nacional	7	20	1	4,76
Matéria local*	15	42,85	6	28,57
Matéria Interior*	5	14,28	9	42,85
Opinião	8	22,85	1	4,76
Coluna	0	0	4	19,04
Editorial	0	0	0	0
<b>Total geral</b>	<b>35</b>	<b>99,98</b>	<b>21</b>	<b>99,98</b>

Fonte: Levantamento das autoras sobre material cedido pela ONG Catavento, referente ao primeiro semestre de 2004.

A análise do material, uma vez definido e organizado, foi feita sob orientação da Hermenêutica de Profundidade, como proposta por Thompson (1995), cujo marco referencial metodológico evidencia que o objeto de análise é uma construção simbólica significativa, que exige interpretação. Em textos jornalísticos, o leitor pode manejar essa simbologia, usando o cotidiano e as tradições históricas para compreender, refletir e adotar uma estratégia de ação.

A análise da hermenêutica inclui três fases: sócio-histórica (situações espaço-temporais, campos de interação, instituições, estruturas sociais e meios de transmissão); formal (semiótica, conversação, sintática, narrativa e argumentação); e interpretação/reinterpretação (prevê significados). Nesta pesquisa, as três fases foram consideradas no processo de análise do discurso. Consideramos, ainda, as postulações de Fairclough (2001), no processo de detalhamento da análise discursiva, incluindo aspectos como vocabulário, gramática, coesão, estrutura textual, força dos enunciados, coerência e intertextualidade.

Na análise foram observados conceitos básicos do Agendamento, como *frame temporal* (quadro de informações gerado num período de tempo, permitindo interpretação); *centralidade* (capacidade dos meios em destacar um tema); *tematização* (forma como o assunto é exposto); e *focalização* (maneira como a mídia cuida da edição de um assunto).

Na observação dos textos consideramos as categorias de abrangência na cobertura (temas focados e não focados); pertinência em relação à lei (informações condizentes com o texto legal);

contextualização; pluralidade de visões; continuidade no tratamento do tema e sua associação com problemas e soluções. A análise desenvolvida é apresentada a seguir.

#### **4. A Cobertura do ECA: a Qualidade da Informação em Questão**

O processo de leitura das matérias permitiu a sua classificação em eixos temáticos e o seu agrupamento por características predominantes do ponto de vista da cobertura do Estatuto. Assim, os textos foram ordenados nas categorias: “menciona o ECA” e “informa sobre o ECA”. Nas matérias que “mencionam o ECA” estão as que citam a legislação, mas não se aprofundam ou sequer tecem maiores considerações sobre a lei ou seus temas. No grupo de textos que “informam sobre o ECA” está o material que utiliza a lei como suporte para denúncia, solução de problema e/ou como objeto de análise.

A apreciação do material permitiu levantar os temas agendados pelos jornais: *ECA*<sup>10</sup>, *abrigo*, *ato infracional/internação*, *direitos*, *crime contra criança*, *transporte escolar*, *conselho tutelar*, *sistema de garantia de direitos*, *educação*, *direito à filiação*, *classificação de programas de rádio e tv*, *violência doméstica*, *venda de produtos que causam dependência*, *políticas públicas*, *fundos*, *juizado*, *trabalho infantil*, *exploração sexual e saúde*. O ECA, como lei, foi o tema mais citado (19 vezes). Apesar do número de citações, em 12 desses textos, a lei foi utilizada apenas como referência, sem aprofundamento. E nenhum dos 56 textos teve a legislação como pauta central.

Matérias que se limitam a mencionar o ECA deixam o leitor, que desconhece a lei, ou tem dúvidas em relação à mesma, sem entender o seu sentido. Um desses casos foi registrado no Caderno Regional<sup>11</sup> do *Diário do Nordeste*, que cita: “A promotora criminal Nádia Costa Maia lembrou que o Estatuto da Criança e do Adolescente ainda é subestimado e que a área é uma das mais bonitas de atuação”. O ECA e o que vem a ser “uma área bonita de atuar” permanecem incógnitas, já que não há qualquer informação além da fala da promotora.

Do ponto de vista da frequência temática, *ato infracional* e *fundos estaduais*, referidos cinco vezes cada, se destacaram. No caso dos *fundos*, a análise revelou que a maioria dos textos estava ligada ao fato de o governo estadual ter proposto a extinção de cinco fundos, incluindo o da Criança e do Adolescente, para agrupá-los em um só. As matérias sobre os *fundos* assumiram um

---

<sup>10</sup> Foram classificados como “ECA” textos que se referem à lei, ao seu cumprimento, ou a vários temas do Estatuto ao mesmo tempo.

<sup>11</sup> Matéria “Justiça/Conselho Superior do MP se reúne em Baturité”, de 01/02/ 2004.

caráter informativo e técnico. Neste caso, a pauta foi de iniciativa de entidades da sociedade civil, como o CEDECA-CE, uma ONG local.

Dentre os cinco temas mais focados nas matérias estão *trabalho infantil e conselhos tutelares*. Este último passou a ser mais acompanhado pela imprensa devido à denúncia de fraudes nas eleições dos Conselhos em Fortaleza, que foram suspensas por liminar.

No caso das temáticas, *ato infracional e fundos*, foi possível perceber que, freqüentemente, os textos estão associados à promoção do debate público de idéias, embora o fato de alguns deles fazerem referência só a uma fonte esvazie a possibilidade de reflexão. Nessa direção, dois exemplos se destacaram. Um deles é uma matéria<sup>12</sup> de agência anunciando a posse do presidente da OAB - São Paulo, publicada na Editoria Brasil, do *O Povo*. A única fonte ouvida foi o próprio advogado, que propõe ampliar o limite de três anos de internação previsto no ECA, com o suposto argumento de que tal medida serviria para evitar o rebaixamento da maioria penal.

Segundo ele, *o limite atual de três anos de internação imposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é "o ponto de partida para a impunidade". Pela lei, o adolescente que comete um delito não pode ficar mais de três anos internado (...)* Assim, um adolescente que comete um homicídio pode ficar internado o mesmo tempo que outro acusado de diversos assassinatos. "É preciso *romper esse limite de três anos antes de se pensar em rebaixar a maioria penal aos 18 anos*", disse. D'Urso afirmou que pretende abrir a OAB para esse debate. (Grifos nossos).

A construção do texto, intercalando frases e aspas, reforça a pressão exercida pela colocação “ponto de partida para a impunidade”, ao se referir ao ECA. A negação “não pode ficar mais de três anos internado”, contraposta à afirmação de que “é preciso romper esse limite de três anos antes de se pensar em rebaixar a maioria penal aos 18 anos”, leva à aceitação da tese de que se comece a discutir logo a ampliação desse limite, antes que se tenha que mexer na maioria, como se esta fosse a *única* alternativa.

Outro exemplo em que só uma fonte é referida é o caso de uma matéria<sup>13</sup> da Editoria de Polícia do *Diário do Nordeste*, sobre adolescentes encontrados com armas após assalto, em que o delegado diz que “crimes como esse deveriam convocar a consciência de nossos parlamentares a repensar o Estatuto da Criança e do Adolescente, que concede liberdade imediata a infratores com

<sup>12</sup> “Estatuto da Criança e do Adolescente/Presidente da OAB toma posse e pede mudanças”, de 04/01/2004.

<sup>13</sup> Matéria “Cerca em Caucaia/Adolescentes apreendidos com armas após assalto”, de 10/04/2004.

esse grau de periculosidade”. A frase está no último parágrafo, como que oferecendo uma conclusão ao texto. Para o leitor sem familiaridade com leis, ou mesmo com o ECA, a visão única do delegado tende a gerar uma espiral de silêncio em torno do fato de que a lei também prevê deveres, além de significar a supressão do direito do leitor à informação equilibrada.

Na análise das matérias, é, por isso mesmo, importante discutir não apenas o que foi dito, mas o não-dito, como por exemplo, os temas do Estatuto que não foram considerados. Referimo-nos, assim não só às fontes, mas aos temas que ficaram esquecidos nesses seis meses, ou não foram relacionados à lei, como *adoção, alcoolismo, portadores de deficiência, liberdade assistida e registro civil*. O tema da criança e do adolescente, pelo menos por meio de citação ao ECA, não recebeu, nos dois jornais, qualquer abordagem em editorial, espaço onde o meio se posiciona diante da sociedade.

Na visão dos jornalistas entrevistados, em resposta a indagação se o ECA deveria ser tratado como prioridade, duas opiniões se destacaram: “matérias que digam respeito à criança devem ter um olhar diferenciado pelo profissional de comunicação, porque é fundamental se cuidar dessa parte da vida pela importância que esse momento representa para o mundo” (*O Povo*) e “a gente tem que tratar não só o Estatuto, mas qualquer outra matéria, com normalidade, tendo o mesmo peso: responsabilidade, aprofundamento...” (*Diário do Nordeste*).

Um dos entrevistados, ao pontuar que “os repórteres que pegam esse tipo de matéria têm um bom tempo para trabalhar” (*O Povo*), reforça a constatação de que os jornalistas geralmente têm mais tempo para trabalhar o texto, apenas quando se destina a uma cobertura especial, comprometendo o nível de aprofundamento da edição diária dos periódicos. Os próprios jornalistas consultados admitem que a lei só tem sido objeto de pauta em datas específicas. Tratar o Estatuto de forma especial nessas datas, porém, não representaria perda para o leitor se, no dia-a-dia, a cobertura referenciada nos seus temas tivesse mais contextualização e aprofundamento.

Outra consideração é que, das 56 matérias analisadas, apenas três foram manchete de capa. Em nenhuma delas o ECA foi o tema central. Duas eram motivadas por datas como Dia do Trabalho e de Enfrentamento da Violência Sexual. Outra, ainda, ressaltava a morte de um pistoleiro, ocasião em que um adolescente foi autuado por formação de quadrilha.

Ao analisar se os textos contextualizavam ou não o ECA, foi observado que as principais referências remetiam à questão da importância da lei, principalmente para respaldar um tema, o que é constatado pelo uso freqüente de palavras ou verbos que reforçam a legalidade do Estatuto,

como “cumprimento”, “zelar”, “respeitar”, “implementar”, “fazer valer”, “conhecer”, “valorizar”, “garantir”, “fortalecer” e “fiscalizar”.

Apesar de reforçarem a lei como referência aos direitos de crianças e adolescentes, as citações, em sua maioria, são marcadas pela superficialidade, não contribuindo para uma cobertura esclarecedora. Os textos, pela falta de informações sobre a lei ou pelo destaque diferenciado no tratamento de determinadas questões, perdem a oportunidade de colaborar efetivamente com o debate sobre o Estatuto.

Ao analisarmos se a cobertura sobre o ECA tem sido ou não esclarecedora, observamos também que os textos podem estar contribuindo para uma espiral de silêncio sobre temas polêmicos, a exemplo da maioridade penal e da violência que atinge crianças e adolescentes. Como o assunto violência preocupa a todos e, de uma forma geral, a notícia tem mais destaque quando o adolescente é agressor do que quando é vítima, a postura do “silêncio” pode contribuir para desenvolver a compreensão de que o adolescente é responsável pela violência. É o que evidencia a publicação “10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente – O avesso e o direito no olhar da imprensa”:

“... na sociedade brasileira consolida-se um sentimento de que é a adolescência quem está promovendo crescente insegurança na população, mas se observados os fatos publicados na imprensa veremos que em nada menos que 63,14% das matérias a criança e o adolescente são vítimas da violência, contra apenas 17,76% de casos onde eles são os protagonistas/agentes das agressões ou do crime” (ANDI, 2001, p. 37).

A análise da ANDI mostra que, embora a imprensa informe mais sobre casos de adolescentes vítimas de violência, há maior repercussão quando eles são agressores: “Os crimes cometidos por adolescentes ganham as primeiras páginas e mais um ou dois dias de repercussão. Quando são mortos ou agredidos por adultos, o fato desloca-se para a vala comum das pequenas notas de rodapés e colunas laterais” (2001, p.38). A hierarquia do espaço, dando prioridade a um tipo de violência envolvendo adolescentes, produz uma espiral de silêncio sobre o fato de que eles também são vítimas, e pressiona a opinião pública na direção de políticas de controle mais efetivas.

No material que “menciona” o Estatuto, as colocações dão importância à lei, mas, em sua maioria, não remetem sequer aos seus princípios. Os textos que “informam”, embora mais substanciais, nem sempre representam avanço para o esclarecimento da população, uma vez que poucos contextualizam a lei. Como em “Selo Unicef/Cinco municípios podem sair da seleção em

2004<sup>14</sup>”, da Editoria Ceará, do *O Povo*, onde a única citação à lei é “Já para os demais municípios não há número limitado, ganhando o selo aqueles com melhores desempenhos no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente”. A importância do Estatuto é reforçada, mas não há qualquer informação adicional.

Vale ressaltar que o repórter, ao escolher uma palavra ou verbo para o texto, valoriza uma determinada perspectiva e compõe um significado, como se vê em matéria<sup>15</sup> publicada no *Diário do Nordeste*, sobre um assalto: “Cinco casos já foram registrados em Juazeiro e dois deles envolveram adolescentes, os quais ostentam tratamento diferenciado por conta do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”. O uso de “ostentam” passa a idéia de privilégio e “por conta” ironiza a prioridade da lei para crianças e adolescentes.

Na verdade, a qualidade da cobertura depende da responsabilidade social dos atores que detém o controle do que é ou não veiculado e de como é veiculado. Nesse sentido, podemos afirmar que em algumas das matérias, a cobertura se pautou claramente em uma decisão política de tratar seriamente a questão dos direitos da criança e do adolescente.

Apesar do cotidiano jornalístico nem sempre permitir ajustes no que é produzido por agência, esse hábito pode mudar. Este foi o caso de quatro matérias de agência, publicadas nas Editorias Brasil e Últimas do *O Povo*, sobre um menino gaúcho, disputado judicialmente pela avó brasileira e um tio taiwanês. No rodapé dos textos foi inserida a nota: ‘O Povo opta por não divulgar o nome do garoto em respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de acordo com os procedimentos internos da Redação’.

Ao observarmos, assim, o conjunto dos textos analisados, podemos verificar que o respeito à pluralidade na abordagem do ECA ainda persiste como um grande desafio. Parcela expressiva dos textos sobre temas polêmicos, como *trabalho infantil*, *educação*, *exploração sexual* e *fundos estaduais*, trazia só uma fonte, ainda que alguns deles fossem referenciados em especialistas. É importante registrar que a lei apenas foi associada a problemas em temas como *ato infracional* ou que se relacionavam à *maioridade penal*. Em contrapartida, foi apontada como solução em questões como *juizado*, *educação*, *trabalho infantil*, *políticas públicas*, *cultura*, *venda de solventes*, *direito à filiação*, *conselhos*, *violência doméstica* e *abrigos*.

---

<sup>14</sup> Matéria foi publicada em 20/01/2004.

<sup>15</sup> Matéria “Segurança/Polícia intensifica combate ao porte ilegal de arma”, de 08/01/2004.

## 5. Considerações finais

Tendo por base os conceitos básicos do Agendamento, verificamos que o conjunto de informações formado no *frame* temporal dos seis meses estudados, mostra um Estatuto citado com relativa frequência nos meios de comunicações (56 citações em cerca de 180 dias). O número de matérias que “informam sobre o ECA” (29), contudo, foi quase igual às que apenas “mencionam o ECA” (27), o que pode revelar que no cotidiano dos jornais cearenses não há matérias mais “trabalhadas” sobre a lei ou mesmo que a inclua.

Vale destacar, ainda, que o ECA, em si, não foi agendado como pauta prioritária nos jornais do Ceará e presumir que, diretamente sobre o tema, prevaleceram os processos de gestão de espirais do silêncio. Um processo que remete às decisões da imprensa local, mas se associa também à falta de conhecimento mais detalhado dos profissionais sobre a lei - o que influencia para que esta não atinja o potencial necessário para se transformar em notícia<sup>16</sup>.

Decorridos 15 (quinze) anos de vigência do ECA, é a abordagem de temas diversos do ECA que tem se revelado como a grande vertente atual de sua cobertura. Ao deixar de ser novidade o Estatuto passou a ser abordado pelos temas sociais que engloba. Publicações da ANDI, que há anos elegem temas específicos e os aprofundam, confirmam essa tendência.

Como as citações aparecem em quase um terço das cerca de 180 edições de jornais analisadas, há que se reconhecer que o tema teve tratamento continuado por profissionais e meios de comunicação, embora não aprofundado. Podemos afirmar também que o tema não está no planejamento de pauteiros e editorialistas, já que não houve matéria específica sobre o Estatuto ou editorial citando a lei. A cessão de espaço para oito artigos no O Povo e um no Diário do Nordeste, nas páginas de Opinião, por sua vez, mostra que os meios estão abertos ao debate, embora não o tenham promovido de forma planejada no período estudado.

Há que se destacar que os jornais, se não colocaram o ECA como destaque em suas matérias, na maioria dos textos analisados, também não veicularam sensacionalismos. Em considerável parte do material há sensibilidade com a questão. Mas, para uma cobertura

---

<sup>16</sup> Não se pretende, nesta análise, esquecer o cotidiano jornalístico marcado pelo factual e que nem sempre oferece disponibilidade para aprofundamentos. Mas de evidenciar que há possibilidades de uma cobertura mais qualificada, o que depende não só de tempo e espaço no jornal, mas da prioridade para a noticiabilidade que é dada por repórteres, editores e o veículo.

esclarecedora, ainda falta pluralidade de visões e o agendamento da cobertura sobre o próprio ECA, como instrumento legal, um assunto do qual a sociedade se ressentia de informações.

A pesquisa identificou, ainda, a falta de foco sobre os mitos da legislação. Temas como *ato infracional*, por não serem de domínio da maioria dos profissionais, tiveram cobertura jornalística limitada. Isso pôde ser visto pelo registro de apenas cinco (05) citações a artigos da lei, geralmente referidas por um entrevistado, ou incluídas em matérias especiais.

Um ponto que não foi possível abordar neste trabalho, mas que remete à necessidade de continuar a estudar o tema, é a reflexão sobre legalidade e legitimidade. O Estatuto é um instrumento legal de cidadania, mas parece não estar ainda amplamente legitimado, uma vez que, como se destina a toda a sociedade, esta deve reconhecê-lo para que ele supere o patamar de ideário e se efetive plenamente. Esta questão remete, mais uma vez, à responsabilidade dos meios e de seus profissionais diante da sociedade, uma vez que são eles mediadores importantes para diminuir a distância entre a legalidade e a legitimidade frente à lei, ao tornar o seu conhecimento mais acessível.

### Referências Bibliográficas

- ANDI. **Infância na Mídia:** a criança e o adolescente no olhar da imprensa brasileira. (2002-2003).
- BERTRAND, Claude-Jean. (1999). **A deontologia das mídias.** Bauru: EDUSC.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente.** (1990). Brasília.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da. (2000), **O novo direito da infância e da juventude no Brasil. 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente:** avaliando conquistas e projetando metas. UNICEF.
- FAIRCLOUGH, Norman. (2001). **Discurso e mudança social.** Tradução de Izabel Magalhães. Brasília: UNB.
- HABERMAS, Jürgen. (1984). **Mudança estrutural da esfera pública:** investigação quanto a uma categoria da sociedade burguesa. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- HOHLFELDT, Antônio. (1997). Os estudos sobre a hipótese do agendamento. **Revista Famecos**, 7:42-51.
- \_\_\_\_\_. (1998). Espiral do Silêncio. **Revista Famecos**, 8:36-47.
- HOHLFELDT, Antônio; MARTINO, Luiz C.; FRANÇA, Vera Veiga (orgs). (2001). **Teorias da comunicação:** conceitos, escolas e tendências. Petrópolis: Vozes.

INFÂNCIA NA MÍDIA: 10 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente. O avesso e o direito no olhar da imprensa. (2001), Brasília: Segmento.

MARTIN-BARBERO, Jesús. (1997). **Dos meios às mediações:** comunicação, cultura e hegemonia. Rio de Janeiro: UFRJ.

SILVA, Edson. (2004). Papel da mídia no enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes. In: LIMA, Cláudia Araújo de *et al.* (coord). **Violência faz mal à saúde.** Brasília: Ministério da Saúde.

THOMPSON, John B. (1995). **Ideologia e cultura moderna:** teoria social crítica na era dos meios de comunicação de massa. 6. ed. Petrópolis-RJ: Vozes.

TRAQUINA, Nelson. (2000). **O poder do jornalismo:** análise e textos da teoria do agendamento. Coimbra: Minerva.

WOLF, Mauro. (2003). **Teorias das comunicações de massa.** Tradução de Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes.